

Sistema de Informação de Custos

Flávia de Araújo e Silva

Mestre em Ciências Contábeis e Controladoria pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte/MG. Bacharel em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário UNA, Belo Horizonte/MG. Bacharel em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Newton Paiva, Belo Horizonte/MG, Brasil. Analista de Controle Externo do TCEMG.

CV: <http://lattes.cnpq.br/9604981002731747>



CRÉDITO: ARQUIVO TCEMG

As discussões recentes sobre o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público no Brasil trouxeram à tona a necessidade de a Administração Pública também gerenciar informações relacionadas ao custo dos serviços prestados de forma a subsidiar a tomada de decisão com informações adequadas (BRASIL, 2013; MACHADO; HOLANDA, 2010; CARDOSO, AQUINO; BITTI, 2011). Há que se destacar que já existia previsão legal para que os sistemas de contabilidade determinassem os custos dos serviços há 50 anos, conforme destacado no art. 85 da Lei n. 4.320/1964.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a explicação para a necessidade de informação de custos, presente no arcabouço legal desde 1964, é resultante da mudança no processo de financiamento de alguns serviços, como os de abastecimento e esgoto, que deixavam de ser cobertos pelos tributos e migravam para serem financiados por um valor pago pelo usuário, necessitando que fosse conhecido o valor do custo. Outro dispositivo legal que menciona os custos é o Decreto Lei n. 200/1967, que apresenta no seu art. 79 a determinação de que “A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão”. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) também contém dispositivos abordando a necessidade de a Administração Pública controlar custos (art. 4º, I, e; art. 50, § 3º, e art. 59, § 1º, V).

As informações de custo, entretanto, passaram muitos anos sem receber a devida atenção por parte dos gestores públicos, mas volta às discussões no cenário de implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, processo conduzido pela Secretaria do Tesouro Nacional com a participação de diversas entidades da classe contábil, como o Conselho Federal de Contabilidade.

Para normatizar o assunto, em 2011 foi publicada a Resolução CFC n. 1.136/2011, que aprova a NBCT 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público —, que estabeleceu a conceituação, o objeto, os objetivos e as regras básicas para mensuração e evidenciação dos custos no setor público.

Em 2009, o Governo Federal emitiu o Decreto n. 6.976, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal, apontando que este tem por finalidade, dentre outros, evidenciar os custos dos programas e das unidades da administração pública federal.

Segundo a Secretaria do Tesouro Nacional: “A busca de eficiência nos gastos do setor público deve ser direcionada para aumentar a capacidade de gerenciar os recursos à disposição das entidades do setor público, ao mesmo tempo em que melhora o processo de tomada de decisão” (BRASIL, 2013).

A importância da apuração de custos deve estar associada ao uso que os gerentes públicos irão fazer dessa informação, que podem abarcar, segundo Cardoso, Aquino e Bitti (2011), o gerenciamento de atividades ou programas, a mensuração do desempenho de um programa, a formulação de orçamento, a execução de orçamento, a precificação ou determinação de taxas, a análise de privatização ou terceirização, entre outros.

Além das previsões legais ora citadas, o sistema de custos no âmbito da Administração Pública brasileira ganhou Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que abordam o tema: NBCTSP n. 16.2, datada de 2008, tendo sofrido alterações posteriores, e NBCTSP n. 16.11, datada de 2011.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) contemplou o conteúdo da NBCT 16.11, assim como outras orientações acerca do sistema de custos até a 5ª edição (BRASIL, 2015), tendo retirado o tópico “02.11.00 - Sistema de Custos” — para a versão mais recente (6ª edição) aprovada em dezembro/2014. Conforme descrito no Mcasp (5ª edição), no tópico “Características das Informações de Custos”, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCTSP) n. 16.2 apresenta os subsistemas de informações contábeis para as entidades públicas, dentre eles, o subsistema de custos, que:

coleta, processa e apura, por meio de sistema próprio, os custos da gestão de políticas públicas, gerando relatórios que subsidiam a administração com informações sobre: 1. custos dos programas, dos projetos e das atividades desenvolvidas; 2. otimização dos recursos públicos; e 3. custos das unidades contábeis.

Na NBCT 16.11, específica sobre o subsistema de informações de custos no setor público, contemplam-se objetivo, alcance, definições, características e atributos da informação de custos, evidenciação das informações de custos, demonstração do resultado econômico, entre outros quesitos. A norma propõe que a informação de custos deve ser gerada por sistema informatizado desenvolvido para tal fim, que respeite as peculiaridades relacionadas à prestação do serviço pelo órgão e que permita a análise de séries históricas de custos sob a ótica das atividades-fins ou das administrativas do setor público.

Cabe destacar que a comparabilidade é condição essencial para subsidiar o processo de tomada de decisão pelos gestores públicos e o acompanhamento da informação de custos pelos órgãos de controle, conforme apontado no item 12 da NBCT 16.11.

Como bem salientado pelo MCASP, para que a informação de custos seja gerada, é obrigatória sua apuração com base no regime de competência. Assim, torna-se indispensável que os Procedimentos Contábeis Patrimoniais estejam implementados para subsidiar o processo de desenvolvimento do sistema de custos.

De acordo com o Mcasp 5ª edição, o sistema de informação de custos deve estar apoiado em três elementos essenciais, a saber: sistema de acumulação, modelo de mensuração e método de custeio. A definição dos elementos, que é condição primordial para a geração de informação de custos comparável e de qualidade, encontra-se a seguir:

- a) Sistema de acumulação: forma como os valores de custos são acumulados, respeitando o fluxo físico operacional do processo produtivo;
- b) Sistema de custeio: modelo de mensuração das informações de custos;
- c) Método de custeio: método de apropriação de custos, o qual está associado ao processo de identificação e associação do custo ao objeto de custeio. A literatura de contabilidade de custos apresenta diferentes metodologias de custeio, dentre as quais se destacam: custeio por absorção ou direto, custeio variável, custeio padrão e custeio baseado em atividades – ABC (CFC, 2015).

O Mcasp 5ª edição também destaca que o sistema de informação de custo deverá atender a legislação aplicável, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, no intuito de gerar relatórios que mensurem, ao menos, os custos por programa e por unidade administrativa, ponderando sempre que os benefícios propiciados pelas informações geradas devem superar os custos de obtenção. Algumas terminologias importantes são trazidas no Mcasp, a saber:

Objeto de custo: é a unidade para a qual se deseja mensurar os custos.

Gasto: aquisição de bem ou serviço que implica sacrifício financeiro, imediato ou não, para a entidade;

Desembolso: corresponde ao pagamento;

Custo: é o consumo de recursos;

Investimento: é o gasto ativado em função de sua vida útil ou de benefícios atribuíveis a períodos futuros.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n.4.320, de 17 de março de 1964. Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < [tp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)>. Acesso em: 19 mar. 2015

BRASIL. Decreto n. 6.976, de 7 de outubro de 2009. Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6976.htm>. Acesso em: 19 mar. 2015.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Portaria n. 437, de 12 de julho de 2012, Portaria Conjunta N.02, de 13 de Julho de 2012. Disponível em: < http://www.tesouro.fazenda.gov.br/modelo-artigo-contabilidade-publica/-/asset_publisher/o9mRBdHXTRjK/content/mcasp>. Acesso em: 19 mar. 2015.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Secretaria de Orçamento Federal. Portaria Conjunta n. 1, de 10 de dezembro de 2014. Portaria STN n. 700, de 10 de dezembro de 2014. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 19 mar. 2015.

CARDOSO, R. L.; AQUINO, A. C. B.; BITTI, E. J. S. Reflexões para um *framework* da informação de custos do setor público brasileiro. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro v. 45, n.5; p.1565-1586, set./out. 2011.

CATELLI, A.; PARISI, C.; SANTOS, E. S.; ALMEIDA, L. B. Um sistema para a gestão econômica de organizações governamentais empreendedoras. *Revista do Serviço Público*. Brasília, v. 52, n. 3; jul./set. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resoluções n. 1.128 -1.137/08, 1.268/09, 1.366/11 e 1.437/13. Estabelecem as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP 16.1 - 16.11. Disponível em <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2011/001366>. Acesso em: 31 mar. 2015.

MACHADO, N.; HOLANDA, V. B. Diretrizes e modelo conceitual de custos para o setor público a partir da experiência no governo federal do Brasil. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 44 n.4; p. 791-820, jul./ago. 2010.

MARTINS, E. *Contabilidade de custos*. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

REZENDE, F.; CUNHA, A.; BEVILACQUA, R. Informações de custos e qualidade do gasto público: lições da experiência internacional. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro v. 44, n.4; p. 959- 992, jul./ago. 2010.

SLOMSKI, V. *Mensuração do resultado econômico em entidades públicas: uma proposta*. 1996. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.